



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

----- Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas e vinte minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 21 de dezembro de 2023.** -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 10/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de apoio Financeiro à Associação de solidariedade Social de Barca d'Alva – Douro Social – Celebração de Contrato-Programa;-----

----- **Proposta N.º 11/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo para a Realização do Baile de Finalistas;-----

----- **Proposta N.º 12/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto – Celebração de Contrato-Programa;

----- **Proposta N.º 13/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Caçadores de Escalhão para a Realização de uma Montaria;-----

-----**Proposta N.º 14/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro ao Clube de Praticantes Figueira TT – Celebração de Contrato-Programa; -----

-----**Proposta N.º 15/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Contrato de Consórcio Externo para Implementação do Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos (PROVERE) das Aldeias Históricas de Portugal. -----

-----**Proposta N.º 16/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Proposta N.º 17/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Centro de Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo – Suspensão de Pagamento de Renda Devida pelo Módulo C; -----

-----**Proposta N.º 18/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Centro de Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo – Suspensão de Pagamento de Renda Devida pelo Módulo F.-----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município.**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

-----O Senhor Presidente informou que ontem ocorreu um incêndio numa habitação social da Câmara Municipal, na Rua Adelino Amaro da Costa, onde residia uma senhora de 74 anos e o seu filho de 36 anos, que tiveram que ser realojados na Residencial Figueirense, devido a habitação ter ficado muito degradada, sem condições de habitabilidade. As técnicas do Gabinete da Ação Social do Município já estão a desenvolver todos os procedimentos no sentido de conseguirem realojar esta família numa habitação condigna. A alimentação desta família vai ser da responsabilidade da Câmara Municipal e vai ser fornecida pela Associação SOS, tal como o vestuário foi fornecido pela loja social do Município, pois trata-se de uma situação de emergência social. Valeu-lhe a atuação dos funcionários do Município que se encontravam de serviço no Pavilhão dos Desportos, que prontamente prestaram auxílio até à chegada dos Bombeiros Voluntários que prontamente atuaram de acordo com a situação. Lamenta a ocorrência deste incêndio, mas felizmente não houve quaisquer danos humanos.--

-----Informou que a Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo continua a ser visitada por muitos turistas, provenientes das várias partes do mundo. Em 2023 a aldeia Histórica recebeu 80711 visitantes, portanto verificou-se um acréscimo de 6% em relação ao ano de 2022, pelo que pode dizer que se trata de um resultado muito positivo. Em 2022 a Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo recebeu 27026 portugueses e 48743 estrangeiros. Os turistas que mais visitaram Castelo Rodrigo são provenientes de todas as partes do mundo, mais especificamente dos Estados Unidos da

América, Ingleses e depois Espanhóis e Alemães que chegam a Barca de Alva através dos operadores turísticos por via navegável do Douro. Este acréscimo também se deve ao facto de em 2021 a Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo ter sido considerada uma das melhores Aldeias Turísticas do Mundo, pela Organização Mundial de Turismo. O número de turistas que tem visitado Castelo Rodrigo é muito superior, porque há visitantes que por ali passam e não entram no posto de turismo e por isso não chegam a ser contabilizados. Está ciente de que o turismo é uma alavanca muito importante para o desenvolvimento do território.

----- Como já puderam constatar a Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo já tem disponível um Parque para Caravanas com toda a instalação elétrica concluída, tal como a substituição da Iluminação Cénica de tecnologia LED, que torna a aldeia muito mais bonita no período noturno, contribuindo assim para a redução da pegada ecológica e seguindo as orientações da União Europeia e das Aldeias Históricas de Portugal. -----

----- Também a Rota Turística Literária, "A Viagem do Elefante", tem dado um contributo muito importante para o aumento do número de turistas que visitam a Aldeia Histórica. O próprio "Off Road Caminho de Salomão", que tem início nos Jerónimos e termina em Castelo Rodrigo, também tem trazido muita gente à aldeia. Esta Rota Turística Literária foi considerada como um bom exemplo pelo Turismo de Portugal, tendo sido apresentada na BTL no ano passado e onde estará também este ano. -----

----- Informou que estão a proceder à pintura das passadeiras para os peões na sede do concelho, nas principais artérias, cujas marcações precisavam de ser reavivadas, no sentido de estarem a contribuir para a segurança de todos os cidadãos. Nesta fase estão a ser intervencionadas as passadeiras nas imediações de serviços públicos, como o Centro de Saúde, Edifícios Escolares, Câmara Municipal, Piscinas Municipais, Pavilhão dos Desportos, Mercado Municipal, Bombeiros Voluntários, comércio, serviços e estabelecimentos de restauração e bebidas. Posteriormente, numa segunda fase, serão efetuadas as marcações em toda a vila. -

----- De salientar que na Freguesia de Escalhão também foram pintadas as passadeiras, mesmo não sendo da responsabilidade do Município, por se tratar de uma Estrada Nacional, a responsabilidade é das Infraestruturas de Portugal. Ainda assim, a Câmara Municipal, decidiu por bem fazer este investimento e procedeu à pintura das mesmas, pois estavam a colocar em causa a segurança dos habitantes da Freguesia. -----

----- Informou que a iniciativa denominada correr o "Entrudo Figueirense" vai acontecer pelo segundo ano consecutivo, no dia 11 de fevereiro, pelas 15h00, se as condições climáticas o permitirem, se não, será adiada para o Dia de Carnaval, com um desfile, levando cor, alegria e folia a algumas ruas da vila.-----

-----Trata-se de uma iniciativa muito importante que vai trazer aos figueirenses muita alegria e muita animação, que conta com a participação de várias entidades locais como associações, freguesias, agrupamento de escolas e população em geral, que irão colorir Figueira de Castelo Rodrigo com a sua criatividade. -----

-----Informou que a Câmara Municipal está a proceder ao embelezamento dos espaços públicos da vila, como por exemplo os canteiros da Rotunda junto aos Bombeiros Voluntários. Com esta ação, estão a cuidar de todo o parque arbóreo tornando assim a vila mais bonita e mais aprazível. -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo já deu início às obras de requalificação do Posto de Turismo de Barca D'Alva, que será a porta de entrada do Parque Natural do Douro Internacional e será também um ponto de partida para os visitantes conhecerem o território. A obra foi adjudicada no montante global de 119.803,62 €, financiada a 100% pelo Fundo Ambiental - Melhoria das Condições de Visitação em Áreas Protegidas de Âmbito Nacional em Cogestão entre o Douro e o Águeda. -----

-----Com esta intervenção, a Câmara Municipal pretende transformar o Posto de Turismo num espaço mais dinâmico, interativo, acolhedor e com melhores acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida. -----

-----As obras de reabilitação vão incidir no 1.º andar do edifício, onde vão ser substituídas as portas e janelas, vai ser feita a uniformização do pavimento da entrada com o restante piso, a adaptação de instalações sanitárias para pessoas com mobilidade reduzida e a instalação de um espaço, com as condições básicas, para apoio a caminheiros e ciclistas. Uma intervenção que vai contribuir para uma melhoria da eficiência energética do edifício e das condições oferecidas aos visitantes. -----

-----Está também prevista a aquisição de mobiliário adequado às novas funcionalidades e a conceção e implementação de plataformas multimédias interativas. -----

-----A área de acolhimento vai ter três zonas distintas, zona de receção, onde é feito o acolhimento ao visitante, zona de informação, onde serão colocados suportes para folhetos informativos, painéis interativos digitais, um espaço para visionamento de vídeos/imagens, com informação relativa ao território e ao PNDI, área de exposição de produtos regionais, local para os artesãos e outros agentes económicos do concelho exporem os seus produtos. -----

-----A empreitada contempla ainda uma intervenção no Passeio Ribeirinho, com o corte e remoção do material vegetal arbóreo e arbustivo, e a reestruturação das escadas em madeira, na zona da transição entre o parque de estacionamento e o Passeio Ribeirinho, nas imediações da ponte ferroviária internacional, por forma a garantir condições de segurança a quem por ali circula. -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a desenvolver esforços no sentido de potenciar a imagem do concelho junto dos vários públicos, particularmente em Espanha, país que representa uma parte significativa do turismo do concelho. -----

----- Informou que já iniciaram as obras para a instalação de um "Coreto", no Largo Mateus de Castro em Figueira de Castelo Rodrigo. Esta é uma obra levada a cabo pela Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, com o apoio do Município. -----

----- As obras contemplam ainda a reabilitação da zona envolvente, tornando o Largo Mateus de Castro mais aprazível. Vai ser colocada relva sintética e algum mobiliário urbano. Também ali vai ser colocado o monumento que vai assinalar os 50 anos do 25 de abril. -----

----- Informou que a obra para a construção do Parque de Lazer e Jogos Tradicionais da Reigada está a decorrer, embora as condições climatéricas não tenham permitido o seu avanço, pois tem chovido muito, o que tem atrasado o desenvolvimento da obra em causa. -----

----- Informou que em breve vai ser lançado o procedimento para o concurso público para proceder à ampliação do Cemitério Municipal, uma obra necessária, visto que, a curto prazo, o espaço existente pode ficar com a sua área praticamente lotada. -----

----- Informou que em breve será lançado o procedimento para a reabilitação de uma das principais entradas de Figueira de castelo Rodrigo, junto ao Café Martinho, onde vai ficar uma zona verde muito aprazível. -----

----- Informou que em breve terão início as obras de requalificação do Quartel da Guarda Nacional Republicana, estando a ultimar a avaliação das propostas. -----

----- Informou que no passado dia 29 de janeiro reuniu na Casa da Cultura com o Conselho Local de Ação Social, no sentido de analisarem a candidatura para a requalificação da Fundação Dona Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Garcia ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito da requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais, a qual mereceu o parecer favorável por unanimidade. -----

----- Com esta candidatura a Fundação D. Ana Paula, pretende aumentar a capacidade do equipamento social, vertente creche, passando de 40 para 78 crianças, melhorar as acessibilidades, a segurança contra incêndios e a eficiência energética. -----

----- Informou que no dia 24 de janeiro a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo esteve em destaque na 44.ª edição da Feira Internacional de Turismo (FITUR), que está a decorrer em Madrid. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo esteve inserido no espaço da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIMBSE), tendo ali promovido uma mostra e degustação de produtos locais, bem como uma breve apresentação alusiva aos principais eventos e as potencialidades turísticas de região, no sentido de promoverem o território. -----

-----Naquele evento, o Sr. Presidente teve a oportunidade de estar com o Senhor Secretário de Estado do Turismo e com o Senhor Presidente do Turismo de Portugal, que conhece muito bem, e a quem deu a conhecer a situação que está relacionada com a construção do parque para autocarros e viaturas pesadas em Castelo Rodrigo.-----

-----Informou que a Câmara Municipal vai participar no primeiro dia da BTL. Considera que é sempre bom a Câmara Municipal participar nestes eventos.-----

-----Informou que a Câmara Municipal está a preparar as Festas da Amendoeira em Flor, com um programa recheado de espetáculos musicais, atividades desportivas e culturais com as tradicionais tasquinhas.-----

-----No dia da realização da Festa em Honra de São Vicente, foi benzida a nova ambulância dos Bombeiros Voluntários Figueirenses, financiada totalmente pela Câmara Municipal. Este novo veículo de emergência e socorro foi concebido e equipado para o transporte e prestação de cuidados de emergência médica a doentes urgentes, dotada com monitor de sinais vitais, desfibrilhador e imobilizador pediátrico completo.-----

-----A referida ambulância para além de reforçar a frota de viaturas de emergência dos Bombeiros Voluntários, também é de extrema importância devido ao estado de degradação do Serviço Nacional de Saúde, com a falta de médicos no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, obrigando os Bombeiros Voluntários a percorrer muitos mais quilómetros até outros hospitais bem mais longínquos. -----

-----Informou que estão a realizar reuniões mensais, naquilo que é o funcionamento do Cartão de Saúde Municipal, em que os resultados deixam a todos muito preocupados, porque as pessoas estão a recorrer aos serviços do Cartão de Saúde e o que estava contratualizado para dois anos está praticamente esgotado, pelo que existe a necessidade de fazerem uma modificação objetiva ao contrato, que a lei permite que pode ir até 50%, visto que este contrato só termina em novembro deste ano, isto para que os figueirenses não fiquem sem consultas. Isto fica a dever-se à falta de médicos, por não existir resposta adequada no Centro de Saúde, o que faz com que as pessoas se desloquem para o serviço do Cartão de Saúde Municipal. -----

-----Informou ainda que em relação ao Centro de Saúde, a partir do dia 12 de fevereiro a Dr.ª Glória vai reformar-se, pelo que vai ficar apenas um médico de família ao serviço da população de 5500 utentes, o que o deixa preocupado. -----

-----Outra informação é que a Dr.ª Zélia, que se reformou, vai começar a trabalhar no dia 5 de março, mas apenas vai fazer 15 horas semanais, o que é muito pouco para a população. -----

-----O Senhor Presidente do Conselho de Administração da ULS da Guarda não tem sido correto na informação que lhe tem transmitido, pois já lhe chegou a garantir que a Dr.ª Zélia

viria a prestar um serviço de 40 horas e que viria mais um médico para o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, o que não se veio a verificar. -----

----- Agradeceu muito à Dr.ª Zélia, pelo facto de poder estar a gozar a sua reforma e estar disponível para continuar a trabalhar no Centro de Saúde, para fazer 15 horas semanais. Deixa aqui um Louvor à Dr.ª Zélia, por todo o trabalho que fez ao longo da sua carreira no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo e agora ainda estar disponível para fazer estas 15 horas semanais.-----

----- Esta situação ajuda, mas, não resolve o problema da falta de médicos no Centro de Saúde. Os figueirenses não podem ficar sem médico de família, a situação tem que ser resolvida pelo Senhor Presidente da ULS da Guarda. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara mostrou-se disponível para ajudar no que for necessário, quer seja na habitação ou até com alguma remuneração suplementar, para um médico que queira vir para Figueira de Castelo Rodrigo, mas quer a situação resolvida, no sentido de terem um atendimento regular, com 4 médicos de família ao serviço da população. A seguir ao Município de Manteigas a situação pior é a do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que fica ainda mais distante do Hospital Distrital da Guarda e que muitas vezes não dá a resposta adequada em várias especialidades. -----

----- Se há situação que deve unir a todos é esta, só estão a reivindicar aquilo que têm direito, só querem mais médicos para o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo. A população não está satisfeita com o serviço prestado no Centro de Saúde, os cidadãos do concelho não podem ficar ao abandono.-----

----- Lamenta que a ULS da Guarda não consiga deslocar médicos para o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, lamenta ainda que passados 50 anos do 25 de abril o interior seja desprezado. -----

----- Deixou aqui um agradecimento a todos os Bombeiros Voluntários e todos os profissionais que prestam serviços no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- No seguimento desta luta contra a falta de médicos no Centro de Saúde, na última Sessão da Assembleia Municipal foi aprovada a realização de uma manifestação contra a falta de médicos no concelho, que está marcada para o dia 8 de fevereiro às 10h00, junto ao Mercado Municipal, seguida de uma marcha lenta até ao Centro de Saúde.-----

----- O Senhor Presidente lamentou o falecimento do Senhor Fernando Ernesto, que foi colaborador da Empresa Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo durante 17 anos. Era um bom homem e deu muito à causa pública, partiu muito cedo, deixou aqui um voto de pesar e as sentidas condolências à família enlutada.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes.-----

-----O Senhor Vereador lamentou o falecimento do Senhor Fernando Ernesto, ex-funcionário da Empresa Municipal, era um bom homem, é mais uma perda para Figueira, deixou um voto de pesar à família enlutada.-----

-----Em relação ao incêndio que ocorreu numa habitação social do Município, lamenta também esta infelicidade, mas felizmente que não se verificaram danos pessoais, graças a Deus, foram só danos materiais, mas, trata-se de uma situação complicada que traz vários constrangimentos à família que a habitava. Naturalmente que a situação traz aqui também alguns constrangimentos ao Município, que terá que reunir esforços no que se refere ao realojamento desta família e na recuperação da referida habitação. -----

-----Relativamente à Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo é de salientar o esforço que tem vindo a ser feito por todos os anteriores executivos e naturalmente que este Executivo continua nessa orientação, para que se continue a apostar na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo como uma referência, na área do turismo, tendo ao longo dos anos conseguido vários prémios até a nível europeu e isso também contribui para o aumento de visitantes, o que é uma boa notícia e era importante que efetivamente conseguissem captar ainda mais turistas. Considera que seria importante que conseguissem promover ainda mais a aldeia, mas, também toda a dinâmica turística do concelho. -----

-----Quanto ao aumento do número de visitantes, são boas notícias, mas é importante continuarem a reforçar a aposta na captação de mais visitantes e no incentivo à visita da Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo.-----

-----Quanto à rede de fibra na aldeia, já no tempo do anterior Executivo tinham feito algumas diligências no sentido de tentarem melhorar a rede de fibra. Gostaria de ter conhecimento se efetivamente essa situação está ultrapassada ou não?-----

-----Também no que se refere à rotura que se registou na ponte junto à Rotunda do Café da Rosinha, em que já mais de um ano que a situação se registou e a obra está sinalizada, as pessoas tem reclamado que já passou algum tempo e a situação ainda não está resolvida. Sabendo que a responsabilidade não é da Câmara Municipal, considera que seria importante que a Câmara Municipal diligenciasse junto das Infraestruturas de Portugal no sentido de exigir a resolução da situação, tendo em conta o mau aspeto e o perigo para quem ali circula. -----

-----No que se refere à área da saúde gostaria de manifestar aqui algumas considerações, quanto à falta de médicos no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo. O que os move é no sentido de conseguirem que venham mais médicos para o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, quanto a isso não há nenhuma dúvida. Mas, de facto há aqui uma inversão

do cenário dos últimos tempos. Refere-se mais concretamente à vinda da Dr.ª Zélia para prestar um serviço de 15 horas semanais no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, sendo certo que não é suficiente e não vai resolver o problema da falta de médicos, mas obviamente que já é uma ajuda. -----

----- Considera que é importante a manifestação que está a ser organizada pela Assembleia Municipal para o dia de amanhã, mas, na atual conjuntura em que vai decorrer, de facto não é a altura mais propícia no sentido da resolução da situação, visto que o governo está demissionário, em autogestão e desta forma não levará a grandes soluções. Na sua perspetiva, a manifestação poderia criar mais impacto se viesse a ocorrer logo após a realização de eleições, porquanto o novo governo que tomasse posse já teria aqui a responsabilidade de resolver o problema da falta de médicos no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Contudo, não está aqui a dizer que o assunto não é pertinente e que não é de louvar a iniciativa, não é isso. Está apenas a referir que de facto o resultado que pode advir desta manifestação não será o mais desejável, com uma solução concreta e efetiva para o concelho.

----- Contudo, também quer aqui dizer que em nome dos vereadores enviaram uma mensagem de correio eletrónico ao senhor Presidente da ULS da Guarda para os receber, se assim tiver essa boa vontade e essa abertura, mas, também manifestaram a urgência e a carência de médicos no concelho, no sentido que efetivamente haja maior intervenção e uma maior preocupação relativamente a este assunto. Lamenta que a situação da falta de médicos no concelho não tenha sido acautelada atempadamente por parte da ULS da Guarda, pois todos tinham conhecimento que as duas médicas que ali prestavam serviço estavam na idade da reforma e a situação tinha que ter sido resolvida atempadamente por parte da ULS da Guarda, garantindo assim a continuidade dos serviços, que eram de qualidade e de excelência. -----

----- Todos estão preocupados com esta questão da falta de médicos no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo até pela questão de que depois estão a sobrecarregar os serviços do Cartão de Saúde Municipal e mais concretamente os Bombeiros Voluntários que também estão sobrecarregados com as deslocações para hospitais mais distantes, pelo que se trata de uma situação preocupante e muito delicada, no sentido de não comprometerem os serviços prestados à população. -----

----- Só para terminar, não sabendo ainda se a Dr.ª Glória, terá abertura e autorização para continuar a prestar serviço no Centro de Saúde, com o regresso da Dr.ª Zelia, com 15 horas semanais e com a vinda de outra médica que presta serviço em Trancoso e poderá vir aqui fazer algumas situações de urgência, minimiza o problema, mas não vem resolver o que é o cerne da questão, que é terem médicos permanentes no Centro de Saúde. Estão todos

solidários com esta questão, como não podia deixar de ser, portanto podem contar com o apoio dos Vereadores da Oposição naquilo que for necessário no sentido da resolução da situação. -----

-----Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano cumprimentando todos os membros presentes. -----

-----A Senhora Vereadora lamentou o falecimento do Senhor Fernando Ernesto, que todos bem conheciam e faleceu vítima de um problema de saúde que sempre causa bastante sofrimento, deixou aqui as sentidas condolências à família enlutada.-----

-----A Senhora Vereadora considera pertinente e preocupante a situação da falta de médicos no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo sido aberto o concurso público em dezembro, para o preenchimento de dois lugares para médicos de família e nenhum lugar ter sido ocupado, pelo que considera que se trata de uma situação que os deixa apreensivos e preocupados em relação ao futuro. Pelo que também considera pertinente a modificação ao contrato, que pretendem fazer em relação ao Seguro de Saúde Municipal, pois aquele foi pensado para complementar as lacunas existentes e não para se substituir ao serviço prestado no Centro de Saúde, pelo que está muito preocupada com a situação. -----

-----Ainda quer referir que a médica que foi encaminhada pela ULS da Guarda para fazer serviço de urgência e que presta serviço em Trancoso, foi bem acolhida por todos e tudo será feito no sentido de ela querer ficar cá e fazer consultas. -----

-----No que se refere ao trabalho levado a cabo pelos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo, têm feito um excelente trabalho, como sempre fizeram, nomeadamente na fase da pandemia e agora também, com todas as dificuldades têm assegurado o transporte de todos os doentes para os diversos hospitais. Agora, com o serviço de urgência todos os dias assegurado, também vai aliviar um pouco o serviço dos Bombeiros Voluntários. -----

-----Também quer referir que o médico que virá em abril também será para fazer consultas, no entanto, considera que não é o cenário ideal, mas, são avanços significativos pelo facto de terem um serviço de urgência aberto todos os dias e os cuidados de saúde primários assegurados aos figueirenses. -----

-----Como profissional daquela casa que tão bem conhece as dificuldades por que todos passam, no entanto considera que já se verificaram avanços significativos que tranquiliza um pouco a população pelo facto de terem um serviço de urgência assegurado. Obviamente que os cuidados de saúde primários devem ser assegurados, no entanto é com alguma preocupação que olha para a resolução adequada desta situação. Foram feitos alguns avanços, já é um ponto de partida. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que em relação à rede de fibra em Castelo Rodrigo, na grande parte das situações muitas vezes o que acontece é que se paga um serviço que não está a ser prestado, pois não dá a resposta adequada aos cidadãos. -----

----- Nesse âmbito, amanhã também vai ser assinado o Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos das Aldeias Históricas de Portugal, em que todos os Municípios envolvidos estiveram de acordo, onde está prevista não só o reforço da conectividade, como a reabilitação ao nível da eficiência energética de fachadas de habitações que estejam habitadas. Portanto com este novo contrato vai permitir haver grandes avanços.-----

----- O facto de a Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo ter sido distinguida pela Organização Mundial de Turismo com o prémio Best Tourism Villages há eventos em todo o mundo promovendo a aldeia. -----

----- Em relação à situação aqui exposta sobre a Ponte do Ribeiro do Rodelo que ruiu quando houve as enchurradas a 7 de janeiro de 2023, em que, nesse mesmo dia as Infraestruturas de Portugal vieram visitar o local e solicitaram ao Município a vedação da referida ponte e até hoje nada foi feito. Mas não foi por falta de insistência por parte do Município, ainda na sexta-feira passada voltou a insistir com a resolução da situação e também da situação da sinalização da Estrada Nacional 332, que também foi considerada uma obra prioritária e já passou mais de um ano e não vê solução, mas, a responsabilidade é das Infraestruturas de Portugal e não da Câmara Municipal. -----

----- Relativamente à falta de médicos no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, discorda da intervenção do Senhor Vereador Paulo Langrouva, quando refere que a altura para a manifestação não é oportuna, pois entende que todas as alturas são boas. O Governo está em situação de gestão, mas o Senhor Presidente da ULS da Guarda pode colocar médicos no Centro de Saúde, pois está em funções. O que se está a passar está relacionado com o aumento dos vencimentos dos médicos, se aumentarem o ordenado aos médicos e aos enfermeiros o problema estará resolvido. Qualquer dia não há enfermeiros e médicos no Serviço Nacional de Saúde, a Senhora Vereadora Telma, trabalha lá, tem conhecimento da situação.

----- A reivindicação de mais médicos para o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo é uma luta de todos os Figueirenses, o que os move é o interesse de todos os cidadãos do Concelho. -----

----- Quer deixar claro que foi eleito para defender os interesses e a vontade dos cidadãos que o elegeram e não vai parar enquanto não resolverem a situação.-----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano dizendo que está de acordo com o Senhor Presidente quando diz que aquilo que os une é a luta pelo interesse de todos os Figueirenses. Pretendem estar sempre a defender e acompanhar os Figueirenses nesta luta, mas,

continuam a dizer que a data escolhida não é a mais oportuna para este protesto. Vão continuar a defender os interesses e vão sempre salvaguardar a saúde de todos os Figueirenses. O Senhor Presidente disse que este problema só terá solução quando aumentarem os vencimentos aos médicos, pelo que partilha da mesma opinião. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente referindo que o problema não será resolvido enquanto não se verificar o aumento da hora e do vencimento dos médicos. Mas, o Presidente da ULS da Guarda está em funções, pode aumentar os médicos quando quiser, pois tem autonomia financeira e administrativa para o efeito e está em condições de negociar com os médicos. O Presidente da Câmara está disposto a contribuir naquilo que for necessário. -----

----- **Ordem do Dia** -----

-----**Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de castelo Rodrigo de 21 de dezembro de 2023.**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de castelo Rodrigo de 21 de dezembro de 2023.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Propostas:** -----

-----**Proposta N.º 10/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de apoio Financeiro à Associação de solidariedade Social de Barca d'Alva – Douro Social – Celebração de Contrato-Programa;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 10/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de apoio Financeiro à Associação de solidariedade Social de Barca d'Alva – Douro Social – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

-----A Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca d'Alva, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros, o apoio a pessoas idosas, à família, à integração social e comunitária e à proteção social dos cidadãos nas eventualidades de doença, velhice, invalidez e morte; -----

-----A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a sustentabilidade económica e a execução do seu plano de atividades para o presente ano, conforme ofício datado de 10/01/2024, anexo à presente proposta; -----

-----As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, mormente no momento atual, em

que o Concelho sofre com o fenómeno inflacionista, cujos efeitos são muito mais significativos nas regiões de rendimentos mais baixos; -----

----- Para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade social das suas populações, tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

----- Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio aos diversos níveis do seu funcionamento, nomeadamente, na comparticipação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros;

----- Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito da Ação Social, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar "sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes" e "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23 e nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

----- A atribuição de um apoio financeiro de € 5.000,00 (cinco mil euros) à Associação de Solidariedade Social de Barca d'Alva - Douro Social; -----

----- Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Solidariedade Social de Barca d'Alva - Douro Social, bem como a transferência de verba nele constante; -----

----- Designar gestora do presente contrato a trabalhadora Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo, Técnica Superior. -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.02 e GOP 2 232 2024/34 1, conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A DOURO SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DE BARCA DE ALVA -----

-----Considerando que: -----

-----A Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca d'Alva, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros, o apoio a pessoas idosas, à família, à integração social e comunitária e à proteção social dos cidadãos nas eventualidades de doença, velhice, invalidez e morte; -----

-----A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a sustentabilidade económica e a execução do seu plano de atividades para o presente ano, conforme ofício datado de 10/01/2024; -----

-----As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, mormente no momento atual, em que o Concelho sofre com o fenómeno inflacionista, cujos efeitos são muito mais significativos nas regiões de rendimentos mais baixos; -----

-----Para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade social das suas populações, tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

-----Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio aos diversos níveis do seu funcionamento, nomeadamente, na comparticipação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros; -----

-----Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

-----O Município tem atribuições no âmbito da Ação Social, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar "sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes" e "participar na prestação de serviços e prestar

apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23 e nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 7 de fevereiro de 2024 conceder o apoio à Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca d’Alva, que se consubstancia nos termos do presente contrato. ----**

----- Assim, é entre -----
----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----
----- a **Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca de Alva**, pessoa coletiva n.º 506.862.9687, com sede no Travessa do Silho, n.º 5, 6440-071 Barca de Alva, representada por Alfredo Cunha Mendo, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal, a garantia da realização das atividades previstas no Plano de Atividades da Segunda Outorgante para o presente ano, em especial no que respeita à resposta às necessidades dos cidadãos mais carenciados e em situação de vulnerabilidade social. -----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 5.000,00 (cinco mil euros), montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1ª. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----
- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----
- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----
- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----
- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----
- h) Cooperar com o Município no domínio da Ação Social. -----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.02 e GOP 2 232 2024/34 1. -----

-----**Cláusula 6.ª – Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

-----1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

-----**Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços.-----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designada Gestora de Contrato a trabalhadora, Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo, Técnica Superior. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 11/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo para a Realização do Baile de Finalistas;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 11/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo para a Realização do Baile de Finalistas, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- A Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo solicitou um pedido de apoio ao Município, para fazer face às despesas com o Baile de Finalistas, assim como para a cedência de um espaço para a realização do referido evento, que decorrerá no dia 16/03/2024, conforme comunicação anexa à presente proposta;-----

----- O Município assume a importância no apoio e fomento das atividades juvenis, que celebram os ciclos escolares, que tantas memórias deixam na vida de todos os que nelas participam, marcando de forma indelével a vida académica dos estudantes com o fim de uma etapa e o início de uma nova fase curricular;-----

----- É prática do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a concessão de um apoio para este fim, uma vez que os custos da organização, implementação e realização do evento são consideráveis;-----

-----Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, ensino, cultura, tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estatuído nas disposições conjugadas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

-----Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:-----

-----A atribuição de um apoio financeiro no montante de € 3.000,00 (três mil euros) à Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, para os fins peticionados e supra descritos;-----

-----Autorizar a utilização do espaço onde decorrerá a Festa da Amendoeira em Flor, para a realização do Baile de Finalistas a decorrer no dia 16/03/2024;-----

-----Reconhecer a isenção do pagamento das taxas devidas pela realização do evento, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Designar gestora do presente processo, a trabalhadora Sandra Cristina Sobral Caçote, Técnica Superior.-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 251 2024/73 1, conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Proposta N.º 12/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto – Celebração de Contrato-Programa;

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 12/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que:-----

-----A Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, sediada em Vilar de Amargo solicitou ao Município um pedido de apoio financeiro e logístico, por forma a garantir a realização da iniciativa Entrudo Lagarteiro, sendo este apoio fundamental para prossecução

da mesma, conforme comunicação de correio eletrónico de 29/01/2024, em anexo à presente proposta; -----

----- Mais entregou a Associação um exemplar do Plano de Atividades para 2024 (também anexo à Proposta), onde figura a iniciativa com um valor estimado de € 12.000,00; -----

----- A iniciativa "Entrudo Lagarteiro" tem vindo a ser promovida pela Associação nos últimos anos e reveste-se de elevada relevância cultural e económica para a Freguesia e para o Município, dado o envolvimento da população e a visibilidade externa conseguida; -----

----- A promoção e o apoio ao associativismo, nos domínios da Cultura, património e dos tempos livres, constituem atribuições próprias do Município, na prossecução dos interesses das suas populações; -----

----- A importância que reveste o apoio ao movimento associativo e a sua relevância para o desenvolvimento cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e os tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", bem como "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- Nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a isenção (ou redução em 50%) do valor das taxas relativamente a eventos e obras de manifesto e relevante interesse municipal, podendo tal competência ser delegada no Presidente da Câmara. -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho, ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

----- A atribuição de um apoio financeiro de € 5.000,00 (cinco mil euros) à Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, a transferir após assinatura do Contrato-Programa;---

----- Apoiar logisticamente a iniciativa, desde que tal apoio não congestionar, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município;-----

-----Reconhecer a isenção do pagamento das taxas devidas pela realização do evento, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, em anexo;

-----Deliberar designar gestor do presente contrato o trabalhador Paulo Jorge Ferreiro dos Santos, Técnico Superior;-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 251 2024/73 1 conforme proposta anexa.-----

-----**CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL TERRA DO LAGARTO** -----

----- Considerando que: -----

-----A Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, sediada em Vilar de Amargo solicitou ao Município um pedido de apoio financeiro e logístico, por forma a garantir a realização da iniciativa Entrudo Lagarteiro, sendo este apoio fundamental para prossecução da mesma; -----

-----Mais entregou a Associação um exemplar do Plano de Atividades para 2024, onde figura a iniciativa com um valor estimado de € 12.000,00; -----

-----A iniciativa "Entrudo Lagarteiro" tem vindo a ser promovida pela Associação nos últimos anos e reveste-se de elevada relevância cultural e económica para a Freguesia e para o Município, dado o envolvimento da população e a visibilidade externa conseguida; -----

-----A promoção e o apoio ao associativismo, nos domínios da Cultura, património e dos tempos livres, constituem atribuições próprias do Município, na prossecução dos interesses das suas populações; -----

-----A importância que reveste o apoio ao movimento associativo e a sua relevância para o desenvolvimento cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e os tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", bem como "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias

Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 7 de fevereiro de 2024 conceder o apoio à Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, que se consubstancia nos termos do presente contrato.**

----- Assim, é entre -----
----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----
----- **Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto**, pessoa coletiva n.º 514.319.321, com sede em Rua da Misericórdia, 6440 – 271 Vilar de Amargo, representada por Marlene Lebreiro da Silva, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária, Associação ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro e logístico que tem com o propósito principal, o apoio à realização da iniciativa “Entrudo Lagarteiro” a realizar em 2024. -----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante:-----

----- a) Um apoio financeiro no montante global de € 5.000,00 (cinco mil euros), a transferir após assinatura do presente contrato, montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1ª; -----

----- b) Um apoio logístico à iniciativa, desde que tal apoio não congestionue, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa; -----

----- c) Apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pela segunda outorgante desde que tal apoio não congestionue, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----
- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----
 - b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----
 - c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----
 - d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----
 - e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----
 - f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----
 - g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----
 - h) Cooperar com o Município, sempre que por este solicitado, no domínio das atividades integráveis nos fins estatutários;-----
 - i) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 251 2024/73 1.-----

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento**-----

-----1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, da documentação referida na alínea d), da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Técnico Superior, Paulo Jorge Ferreira dos Santos. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 13/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Caçadores de Escalhão para a Realização de uma Montaria;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 13/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Caçadores de Escalhão para a Realização de uma Montaria, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- A Associação de Caçadores de Escalhão remeteu a este Município uma comunicação, em anexo à presente Proposta, na qual solicita um apoio financeiro, por forma a garantir a realização da montaria ao javali que se propõe organizar no dia 25 de fevereiro de 2024;-----

----- Foi igualmente apresentado o plano de atividades para 2024, onde prevê um custo de € 4.529,75 para a realização de "Batidas e Montaria aberta a todos os caçadores" no mês de fevereiro;-----

----- O apoio ao movimento associativo reveste-se de considerável relevância para o desenvolvimento turístico, desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;

----- A Associação de Caçadores de Escalhão é uma associação legalmente constituída e que tem por objetivos estatutários "a promoção e desenvolvimento da prática desportiva da caça,

tio e modalidades afins entre os seus associados, bem como desenvolver as suas relações sociais";-----

-----Para além do facto de a atividade cinegética estar profundamente enraizada na cultura Figueirense, a caça ao javali contribui para impulsionar o turismo cinegético no Concelho através da atração de caçadores oriundos de vários locais;-----

-----A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e dos tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL);-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta euros) à Associação de Caçadores de Escalhão para a realização de uma Montaria.**-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.04 e GOP 310 2024/86 1.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 14/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro ao Clube de Praticantes Figueira TT – Celebração de Contrato-Programa;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 14/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro ao Clube de Praticantes Figueira TT – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----O Clube de Praticantes Figueira TT solicitou um pedido de apoio ao Município, para fazer face às despesas de organização do 13.º Passeio TT Amendoeiras em Flor, que decorrerá no dia 02/03/2024 e que fará parte integrante do Programa das Festas da Amendoeira em Flor do presente ano, conforme comunicação datada de 25/01/2024, anexa à presente proposta;----

-----O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada relevância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura Figueirense e, no caso em concreto, das atividades desportivas; -----

----- O Clube de Praticantes Figueira TT é uma Associação legalmente constituída e que tem por objeto a promoção e organização da prática do desporto motorizado;-----

----- À semelhança dos anos antecedentes, esta atividade é um grande foco de atração de participantes, o que contribui para a dinamização económica e social local, bem como para a já referida promoção do território e animação do programa festivo; -----

----- A promoção da cultura, dos tempos livres e do desporto são atribuições do Município, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para *deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à (...) realização de eventos de interesse para o Município*, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º, conjugadas com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho, ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:----**

----- A atribuição de um apoio financeiro no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) ao Clube de Praticantes Figueira TT, para os fins peticionados e supra descritos; -----

----- Reconhecer a isenção do pagamento das taxas devidas pela realização do evento, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Clube de Praticantes Figueira TT, em anexo; -----

----- Deliberar designar gestor do presente contrato o trabalhador Francisco José Martins Torres, Técnico Superior. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2/252 2024/80 1.-----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O CLUBE DE PRATICANTES FIGUEIRA TT** -----

----- Considerando que:-----

----- O Clube de Praticantes Figueira TT solicitou um pedido de apoio ao Município, para fazer face às despesas de organização do 13.º Passeio TT Amendoeiras em Flor, que decorrerá no dia 02/03/2024 e que fará parte integrante do Programa das Festas da Amendoeira em Flor do presente ano;-----

-----O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada relevância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura Figueirense e, no caso em concreto, das atividades desportivas; -----

-----O Clube de Praticantes Figueira TT é uma Associação legalmente constituída e que tem por objeto a promoção e organização da prática do desporto motorizado; -----

-----À semelhança dos anos antecedentes, esta atividade é um grande foco de atração de participantes, o que contribui para a dinamização económica e social local, bem como para a já referida promoção do território e animação do programa festivo; -----

-----A promoção da cultura, dos tempos livres e do desporto são atribuições do Município, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à (...) realização de eventos de interesse para o Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º, conjugadas com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL). -----

-----**Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 7 de fevereiro de 2024 conceder o apoio ao Clube de Praticantes Figueira TT, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

-----Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----o **Clube de Praticantes Figueira TT**, pessoa coletiva n.º 507.937.554, com sede na Av. Sá Carneiro, 644-111 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Artur Joaquim Valente Teixeira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segundo Outorgante, -----

-----Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula 1.ª - Objeto** -----

-----Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal o apoio à organização e realização do 13.º Passeio TT Amendoeiras em Flor, a decorrer em Figueira de Castelo Rodrigo no dia 2 de março de 2024. -----

-----**Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na Cláusula 1.ª. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações do Segundo Outorgante** -----

----- O Segundo Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- h) Cooperar com o Município, sempre que por este solicitado, no domínio das atividades integráveis nos fins estatutários; -----

----- i) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e 2/252 2024/80 1. -----

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente contrato o trabalhador Francisco José Martins Torres, Técnico Superior. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 15/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Contrato de Consórcio Externo para Implementação do Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos (PROVERE) das Aldeias Históricas de Portugal;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 15/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Contrato de Consórcio Externo para Implementação do Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos (PROVERE) das Aldeias Históricas de Portugal, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- No dia 23 de fevereiro de 2023, deu entrada nos Serviços uma mensagem de correio eletrónico, proveniente da Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico (AHP-ADT), solicitando a aprovação da subscrição do Contrato de Consórcio Externo a celebrar para implementação do Plano de Ação do Programa de Valorização de Recursos Endógenos (PROVERE 2030) das Aldeias Históricas de Portugal, permitindo o respetivo enquadramento no Programa Operacional Centro 2030;-----

----- O PROVERE apresenta-se como uma das tipologias previstas nas Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC), constituindo uma estratégia de valorização económica de base territorial, dirigida especificamente a territórios de baixa densidade, com o objetivo fomentar a sua competitividade através da dinamização de atividades de base económica inovadoras e alicerçadas na valorização de recursos endógenos do território e tendencialmente inimitáveis, enquadrando-se diretamente no OE5.2 “Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas“ do Programa Regional Centro 2030;-----

----- Para efeitos de implementação do Programa, deliberaram os municípios integrantes da Rede das Aldeias Históricas de Portugal (AHP), em reunião de 12 de janeiro último a aprovação da minuta de contrato de Consórcio que ora se apresenta à apreciação e aprovação pela Câmara Municipal;-----

----- Do presente acordo não resultam encargos financeiros diretamente mensuráveis, uma vez que os mesmos dependerão dos projetos âncora a desenvolver posteriormente e a comprometer caso a caso, ao longo da execução do Consórcio, conforme estatuído na sua Cláusula 8.ª;-----

----- Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, nos termos das alíneas e), m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL);-----

----- Aquelas atribuições consubstanciam-se nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património, nomeadamente, cultural, dos Municípios; para apoiar atividades de natureza cultural, educativa, recreativa ou outras de interesse para os Municípios; promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; e para deliberar sobre a participação dos Municípios em projetos e ações de cooperação descentralizada, nos termos das alíneas t), u) ee), ff) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas nos termos das alíneas f), u) ee), ff) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

----- Aprovar a subscrição do Contrato de Consórcio Externo a celebrar para implementação do Plano de Ação do Programa de Valorização de Recursos Endógenos (PROVERE 2030) das Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico (AHP-ADT); -----

----- Designar gestor do presente contrato o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 16/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 16/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:** -----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar, conforme ofício anexo à presente Proposta, um apoio financeiro para garantir fazer face a algumas despesas em que incorre, sendo este apoio fundamental para prossecução das intervenções propostas, designadamente: -----

----- Despesas de combustível de aquecimento, cujo preço teve um aumento considerável nos últimos anos, implicando a sua não utilização nas cerimónias que decorrem na Igreja Matriz de Figueira de Castelo Rodrigo e motivando também a obrigatoriedade realização de uma revisão geral ao funcionamento da caldeira de aquecimento; -----

----- Intervenção na aparelhagem de som, com substituição do amplificador e de fios de ligação aos microfones; -----

----- Intervenção na iluminação da Igreja, com substituição de alguns focos; e-----

----- Colocação de vidro numa das montras do futuro Centro Paroquial; -----

----- Para o efeito é solicitado um apoio de € 4.000,00; -----

----- O Município tem atribuições nos âmbitos da promoção da cultura e do património, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município de interesse para o município”, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea e), do n.º 2, do

artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL).

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

----- A atribuição de um apoio financeiro de € 4.000,00 (quatro mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo, destinado à na aquisição de combustível de aquecimento e às intervenções de manutenção referidas e a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa; -----

----- A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo; -----

----- Deliberar designar gestor do presente contrato o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económicas 04.07.01.03 e 08.07.01 e GOP 2 253 2024/84 1 e 2, conforme proposta anexa. -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO** -----

----- Considerando que:-----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para garantir fazer face a algumas despesas em que incorre, sendo este apoio fundamental para prossecução das intervenções propostas, designadamente:-----

----- - Despesas de combustível de aquecimento, cujo preço teve um aumento considerável nos últimos anos, implicando a sua não utilização nas cerimónias que decorrem na Igreja Matriz de Figueira de Castelo Rodrigo e motivando também a obrigatoriedade realização de uma revisão geral ao funcionamento da caldeira de aquecimento;-----

----- - Intervenções na aparelhagem de som, com substituição do amplificador e de fios de ligação aos microfones;- Intervenções na iluminação da Igreja, com substituição de alguns focos; e-----

----- - Colocação de vidro numa das montras do futuro Centro Paroquial; -----

----- Para o efeito é solicitado um apoio de € 4.000,00; -----

----- O Município tem atribuições nos âmbitos da promoção da cultura e do património, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município de interesse para

o município”, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL);

-----**Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 7 de fevereiro de 2024 conceder o apoio à Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo, que se consubstancia nos termos do presente contrato.**

----- Assim, é entre: -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

-----a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 506.492.451, com sede em Largo da Igreja; 6440 – 117 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Victor Manuel Alago Lourenço, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária, ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª - Objeto -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a participação destinado à na aquisição de combustível de aquecimento e intervenções de manutenção de equipamentos e estruturas.-----

-----**Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 4.000,00 (quatro mil euros), a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa, montante esse destinado a fazer face às despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na Cláusula 1ª. -----

-----**Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

-----**Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; - -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio, tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- h) Cooperar com o Município no seu domínio de atividade, sempre que por este dor solicitado. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económicas 04.07.01.03 e 08.07.01 e GOP 2 253 2024/84 1 e 2. -----

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, da documentação referida nas alíneas d) e e), da Cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável.-----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

-----**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 17/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Centro de Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo – Suspensão de Pagamento de Renda Devida pelo Módulo C;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 17/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Centro de Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo – Suspensão de Pagamento de Renda Devida pelo Módulo C, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:** -----

-----O empresário em nome individual Rúben Gonzalez Fonseca veio junto deste Município solicitar, na qualidade de arrendatária, desde 1 de outubro de 2023, do Módulo C do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo, uma moratória nas rendas a pagar, conforme comunicação datada de 19 de janeiro de 2024 e anexa à presente Proposta;-----

-----Tal pedido fundamenta-se, essencialmente, nas dificuldades de instalação das respetivas atividades, motivadas, em parte com problemas estruturais da infraestrutura, assim como no período de crise inflacionista atualmente vigente;-----

-----Nos termos do disposto no artigo 29.º do Regulamento Municipal para Disponibilização e Utilização do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 28 de julho de

2022 (Regulamento n.º 726/2022), compete à Câmara Municipal a resolução das dúvidas e omissões relativas à aplicação do Regulamento;-----

----- Solicitada a competente informação ao Presidente da Comissão de Análise das Candidaturas, veio o mesmo dar conta que, apesar de as intervenções necessárias à resolução dos problemas detetados na infraestrutura não serem impeditivos do desenvolvimento da atividade dos locatários, a mesma pode ter sido condicionada até 31 de dezembro de 2023; -

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelo artigo 29.º do Regulamento n.º 726/2022, a suspensão da obrigação de pagamento da renda devida pela utilização do Módulo C do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo, relativamente aos meses de fevereiro, março e abril de 2024, período equivalente àquele em que a respetiva instalação e atividade ficaram condicionadas pelas intervenções efetuadas na infraestrutura.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 18/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Centro de Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo – Suspensão de Pagamento de Renda Devida pelo Módulo F.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º18/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Centro de Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo – Suspensão de Pagamento de Renda Devida pelo Módulo F, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- A empresa Carpiofa, Lda. veio junto deste Município solicitar, na qualidade de arrendatária, desde 1 de outubro de 2023, do Módulo F do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo, uma moratória nas rendas a pagar, conforme comunicação datada de 19 de janeiro de 2024 e anexa à presente Proposta;-----

----- Tal pedido fundamenta-se, essencialmente, nas dificuldades de instalação das respetivas atividades, motivadas, em parte com problemas estruturais da infraestrutura, assim como no período de crise inflacionista atualmente vigente; -----

----- Nos termos do disposto no artigo 29.º do Regulamento Municipal para Disponibilização e Utilização do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 28 de julho de

2022 (Regulamento n.º 726/2022), compete à Câmara Municipal a resolução das dúvidas e omissões relativas à aplicação do Regulamento; -----

-----Solicitada a competente informação ao Presidente da Comissão de Análise das Candidaturas, veio o mesmo dar conta que, apesar de as intervenções necessárias à resolução dos problemas detetados na infraestrutura não serem impeditivos do desenvolvimento da atividade dos locatários, a mesma pode ter sido condicionada até 31 de dezembro de 2023;--

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelo artigo 29.º do Regulamento n.º 726/2022, a suspensão da obrigação de pagamento da renda devida pela utilização do Módulo F do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo, relativamente aos meses de fevereiro, março e abril de 2024, período equivalente àquele em que a respetiva instalação e atividade ficaram condicionadas pelas intervenções efetuadas na infraestrutura.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----